



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

---

### EMENDA Nº 30 (ADITIVA) / CESC. (Do Relator)

**Ao PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 84/2016, que "Institui o Sistema de Arte e Cultura do Distrito Federal, dispõe sobre o financiamento à cultura e formaliza como instrumentos de gestão o Plano de Cultura, o Sistema de Informações e Indicadores da Cultura e a Rede de Formação e Qualificação Cultural".**

Inclua-se o § 3º ao art. 32 do Projeto de Lei Complementar nº 84/2016, com a seguinte redação:

**Art. 32.....**

.....

§ 3º A utilização dos equipamentos públicos em projetos financiados pelos mecanismos do art. 47 desta Lei poderão ser gratuitos nos termos do regulamento.

### JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem o objetivo de dar a possibilidade do uso gratuito de equipamentos públicos.

Sala das Comissões, em

**Deputado Prof. Reginaldo Veras**

*Relator*